



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

ATA DA SÉTIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO PLENO DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, às treze horas e trinta minutos, teve início a **sétima Sessão Ordinária do Pleno do Tribunal Superior do Trabalho**. O Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente do Tribunal, presidiu a sessão, que contou com a participação dos Excelentíssimos Senhores Ministros Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Vice-Presidente do Tribunal, Ives Gandra da Silva Martins Filho, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Mauricio José Godinho Delgado, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Hugo Carlos Scheuermann, Alexandre de Souza Agra Belmonte, Cláudio Mascarenhas Brandão, Douglas Alencar Rodrigues, Maria Helena Mallmann, Breno Medeiros, Alexandre Luiz Ramos, Luiz José Dezena da Silva, Evandro Pereira Valadão Lopes, Amaury Rodrigues Pinto Junior, Alberto Bastos Balazeiro, Morgana de Almeida Richa, Sergio Pinto Martins e Liana Chaib e do Excelentíssimo Senhor Fábio Leal Cardoso, Subprocurador-Geral do Trabalho. Ausentes, justificadamente, as Excelentíssimas Senhoras Ministras Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, Kátia Magalhães Arruda e Delaíde Alves Miranda Arantes e o Excelentíssimo Senhor Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. O Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente declarou aberta a sessão e cumprimentou os Senhores Ministros, o membro do Ministério Público do Trabalho, os servidores e os advogados. Em seguida, disse o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente: *“Registro que, no próximo dia 29 de novembro, às 10h, na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania do Senado Federal, serão sabatinados os nossos futuros representantes no Conselho Nacional de Justiça: o Ex.^{mo} Sr. Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos, o Ex.^{mo} Desembargador Alexandre Teixeira de Freitas e o Ex.^{mo} Juiz Guilherme Feliciano. Desde já, auguramos a S. Ex.^{as} muito sucesso. Temos certeza de que terão êxito nessa etapa do processo republicano de indicação para o Conselho Nacional de Justiça. Estamos sobremaneira honrados pela representação de qualidade de nossa Justiça do Trabalho naquele Órgão, que é o Órgão maior da supervisão administrativa e disciplinar e na formação de políticas públicas judiciárias do Poder Judiciário.”* Na sequência, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente franqueou a palavra a seus pares e, não havendo manifestações, determinou o pregão dos processos, tendo o Colegiado assim decidido:



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Processo: Emb-RR - 528-80.2018.5.14.0004 da 14ª Região, Embargante: JBS S.A., Advogado: Dr. Francisco Queiroz Caputo Neto, Advogado: Dr. Guilherme da Costa Ferreira Pignaneli, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, AMICUS CURIAE: CENTRAL UNICA DOS TRABALHADORES-CUT, Advogado: Dr. José Eymard Loguercio, Advogado: Dr. Eduardo Henrique Marques Soares, CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL, Advogada: Dra. Carolina Carvalhais Vieira de Melo, Advogado: Dr. Rodrigo Hugueney do Amaral Mello, CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA INDÚSTRIA, Advogado: Dr. Cassio Augusto Muniz Borges, CONFEDERACAO NACIONAL DO SISTEMA FINANCEIRO-CONSIF, Advogado: Dr. Renato Noriyuki Dote, Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Embargado(a): FRANCISCA BARBOSA DE SOUSA VANZILER, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Vítor Martins Noé, Relator: Ex.mo Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Decisão: por maioria, instaurar Incidente de Recursos Repetitivos e, em consequência, suspender o julgamento do processo. Os autos deverão ser remetidos ao Gabinete do Exmo. Ministro Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Relator, para adoção das providências necessárias à instrução do referido incidente. Vencido o Exmo. Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho. Observação 1: impedimento averbado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e pelos Exmos. Ministros Guilherme Augusto Caputo Bastos, Mauricio José Godinho Delgado e Douglas Alencar Rodrigues. Observação 2: a Dra. VANESSA DUMONT BONFIM SANTOS, advogada de JBS S.A. (embargante), esteve presente à sessão. Observação 3: o Dr. NILTON DA SILVA CORREIA, advogado de FRANCISCA BARBOSA DE SOUSA VANZILER (embargada), esteve presente à sessão. Observação 4: o Dr. EDUARDO HENRIQUE MARQUES SOARES, advogado da CENTRAL UNICA DOS TRABALHADORES-CUT (amicus curiae), esteve presente à sessão. Observação 5: o Dr. ESTEVAO MALLET, advogado da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO SISTEMA FINANCEIRO-CONSIF (amicus curiae), esteve presente à sessão. Observação 6: o Dr. Rodrigo Hugueney do Amaral Mello, advogado da CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (amicus curiae), esteve presente à sessão. Observação 7: o Dr. Francisco Jose Ferreira de Souza Rocha da Silva, advogado da FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FIEMG, esteve presente à sessão. Observação 8: ausentes, justificadamente, o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e as Exmas.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

Ministras Dora Maria da Costa, Kátia Magalhães Arruda e Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: EDCiv-Rcl - 1000684-14.2022.5.00.0000**, EMBARGANTE: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Advogado: Dr. NELSON ALVES DE SOUSA COURA, EMBARGADO: JUÍZO DA 50ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 01ª REGIÃO - TRT 01, CARLOS ALBERTO DO NASCIMENTO, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por unanimidade, admitir a Reclamação e julgá-la extinta, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC de 2015, revogando-se a tutela de evidência concedida na decisão de fls. 148/150-e do PDF. Custas processuais pela autora, calculadas sobre o valor atribuído à causa, no importe de R\$20,00. Oficie-se ao Juízo da 50.ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro e à Presidência do TRT da 1.ª Região, dando-lhes ciência do teor da presente decisão. Observação 1: o Dr. KLEBER CORREA DA SILVA falou pela parte SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), por meio de videoconferência. Observação 2: ausentes, justificadamente, o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e as Exmas. Ministras Dora Maria da Costa, Kátia Magalhães Arruda e Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: Ag-Rcl - 1000513-23.2023.5.00.0000**, AGRAVANTE: FRS LOGISTICA LTDA, Advogada: Dra. LUCIANA PAMPLONA BARCELOS NAHID, AGRAVADO: EXMA. JUÍZA TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE SÃO GONÇALO, MARCOS PAULO DE ARAUJO SENA, Relator: Ex.mo Ministro Luiz José Dezena da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do Agravo Interno e, no mérito, negar-lhe provimento. Observação: ausentes, justificadamente, o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e as Exmas. Ministras Dora Maria da Costa, Kátia Magalhães Arruda e Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: Rcl - 1001305-79.2020.5.00.0000**, RECLAMANTE: ESTRELA TRANSPORTES LTDA, Advogado: Dr. JUVENAL BALLISTA KLEINOWSKI, RECLAMADO: TADEU MOACIR DA SILVA BORGES, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Relator, retirar o processo de pauta razão de notícia de acordo entre as partes. Observação: ausentes, justificadamente, o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e as Exmas. Ministras Dora Maria da Costa, Kátia Magalhães Arruda e Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: Rcl - 1001050-58.2019.5.00.0000**, RECLAMANTE: BRAZIL



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Superior do Trabalho

Secretaria do Tribunal Pleno, do Órgão Especial e da Seção Especializada em Dissídios Coletivos - SETPOESDC

SANEAMENTO BASICO LTDA, Advogado: Dr. DELFIM SUEMI NAKAMURA, RECLAMADO: THIAGO TONELI DE SA, JUÍZO DA 6º VARA DO TRABALHO DE LONDRINA PR, CUSTOS LEGIS: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, Relator: Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Decisão: por solicitação do Ex.mo Ministro Alexandre Luiz Ramos, Relator, retirar o processo de pauta. Observação: ausentes, justificadamente, o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e as Exmas. Ministras Dora Maria da Costa, Kátia Magalhães Arruda e Delaíde Alves Miranda Arantes. Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Presidente, agradecendo aos Ministros, declarou encerrada a sessão. Para constar, eu, Giovani Nogueira Soriano, Secretário-Geral Judiciário, lavrei esta Ata, que é assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho e por mim subscrita. Brasília, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três.

LELIO BENTES CORRÊA
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

GIOVANI NOGUEIRA SORIANO
Secretário-Geral Judiciário